



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)

Responsável pela Demanda:

Daniel Macêdo de Carvalho Souto

Matrícula:

30920111

E-mail:

danielsouto@tre-al.jus.br

Telefone:

82-2122-7740

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Ante ao fracasso/cancelamento do Item 02 do PE nº 63/2023 (1445806), providenciar meios de dotar o Regional de serviço de conectividade redundante para seus cartórios e/ou escritórios remotos.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

LOTE 02 - ENLACES REDUNDANTES			
Item	Descrição	Velocidade mínima	Qtd Enlaces
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Dedicado à Internet Tipo 3	500 Mbps	04
04	Enlace Dedicado à Internet Tipo 4	400 Mbps	30
05	Enlace Dedicado à Internet Tipo 5	200 Mbps	30
06	Enlace Dedicado à Internet Tipo 6	100 Mbps	50
07	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Julho/2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura - SEGI/COINF/STI

Maceió, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 01/04/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473497** e o código CRC **DE0DCDFD**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 02 de abril de 2024.

Senhor Diretor-Geral,

Solicito que Vossa Senhoria avalie o documento de formalização da demanda apresentado pela Coordenadoria de Infraestrutura e, caso concorde, autorize a continuidade da tramitação destes autos, a fim de permitir a contratação dos serviços de conectividade redundante.

Indico o Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura como membro da equipe de planejamento e, se necessário, como responsável pela fiscalização técnica.

Saliento que o Coordenador de Infraestrutura é o responsável demandante.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 02/04/2024, às 15:33, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474235** e o código CRC **23F234E6**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1474235v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de abril de 2024.

Tendo em vista a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (1473497), faço encaminhar os presentes autos à Secretaria da Administração para as providências de sua alçada, tendentes à contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 02/04/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474281** e o código CRC **8C5109C3**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1474281v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de abril de 2024.

Em atenção ao Despacho GDG 1474281, indico o servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos, lotado na AGC, para integrar, como representante administrativo, a equipe de planejamento da contratação, doc. 1473497.

Devolvo os autos à consideração superior do Sr. Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário**, em 05/04/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476687** e o código CRC **1BC7DB82**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1476687v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 05 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Tendo em vista as indicações contidas nos Despachos STI 1474235 e GSAD 1476687, submeto à superior consideração de Vossa Excelência os nomes do titular da Coordenadoria de Infraestrutura como o integrante demandante, o Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura como membro da equipe de planejamento e, se necessário, como responsável pela fiscalização técnica e o servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos, lotado na AGC, para integrar, como representante administrativo, para comporem a Comissão de Planejamento de Contratação a fim de permitir a contratação dos serviços de conectividade redundante, consoante Documento de Oficialização de Demanda - DFD (1473497

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 05/04/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1477843** e o código CRC **DFB33254**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1477843v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0002575-37.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Autorização. Demandante. Servidor. Comissão de Planejamento de Contratação.

Decisão nº 1709 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a proposição do Senhor Secretário de Tecnologia da Informação por meio do Despacho STI (1474235), corroborada pelo Senhor Secretário de Administração por meio do Despacho GSAD 1476687.

Isto posto, **DESIGNO** a Coordenadoria de Infraestrutura como o integrante **Demandante**, o **Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura** como membro da equipe de planejamento e, se necessário, como responsável pela **fiscalização técnica** e o servidor **Lucas Mendonça Clementino dos Santos**, lotado na AGC, para integrar, como representante administrativo, para comporem a Comissão de Planejamento de Contratação a fim de permitir a contratação dos serviços de conectividade redundante, consoante Documento de Oficialização de Demanda - DFD (1473497), funcionando, em seus impedimentos legais e regulamentares, a sua chefia imediata na forma consignada no Art. 20, § 2º, da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017.

O Senhor Diretor-Geral em exercício, por meio da Conclusão (1477843), manifestou sua concordância com a sugestão apresentada.

Autos à Diretoria Geral para edição do ato normativo competente, com as indicações ora propostas, posterior publicação e ciência aos interessados, ressaltando que a gestão e a fiscalização deverão realizar seus atos em conformidade com as cláusulas e demais condições pactuadas e com o previsto no Título IV (Arts. 16 a 22), da Resolução TRE/AL n.º 15.787, de 15/02/2017.

Após a publicação, proceda-se à remessa dos autos à SAD e adoção dos atos próprios de gestão contratual.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 16/04/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478667** e o código CRC **CAB7516A**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1478667v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 187/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a instrução consignada no Processo Administrativo nº 0002575-37.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento com vistas à contratação dos serviços de conectividade redundante, consoante Documento de Oficialização de Demanda - DFD (1473497), composta pelo Sr. Coordenador de Infraestrutura, na qualidade de integrante demandante, pelo Sr. Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura, como membro da equipe de planejamento e, se necessário, como responsável pela fiscalização técnica, e pelo servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos, lotado na Assessoria de Gestão de Contratos, na condição de representante administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Maceió, 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 22/04/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1486717** e o código CRC **7BCB4457**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1486717v3



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 187/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a instrução consignada no Processo Administrativo nº [0002575-37.2024.6.02.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento com vistas à contratação dos serviços de conectividade redundante, consoante Documento de Oficialização de Demanda - DFD ([1473497](#)), composta pelo Sr. Coordenador de Infraestrutura, na qualidade de integrante demandante, pelo Sr. Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura, como membro da equipe de planejamento e, se necessário, como responsável pela fiscalização técnica, e pelo servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos, lotado na Assessoria de Gestão de Contratos, na condição de representante administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 18 de abril de 2024.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2024.

Tendo em vista a publicação da Portaria Presidência nº 187/2024 (1486717), no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - DJE/TRE-AL (1490250), faço remessa dos presentes autos à **STI** e à **SAD**, para ciência aos interessados e providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 23/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490259** e o código CRC **30096EF7**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1490259v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2024.

À COINF para dar ciência ao servidores designados pela
Portaria nº 187/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 23/04/2024, às 17:44, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao=0 informando o código verificador **1490302** e o código CRC **4489F8A9**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1490302v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Atualmente a interconexão entre os cartórios eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Data Center Principal, localizado no Prédio Sede do TRE/AL, é realizada por meio de malha de comunicação MPLS, e tendo como meio alternativo contratos de banda larga.

Todavia, há inviabilidade de manter atuais contratadas, consoante registro e demanda da Informação 1129 (1257409)

Desta forma, o presente busca alternativa, ante ao fracasso/cancelamento do Item 02 do PE nº 63/2023 (1445806), providenciar meios de dotar o Regional de serviço de conectividade redundante para seus cartórios e/ou escritórios remotos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Dotar o Regional de serviço de conectividade redundante para seus cartórios e/ou escritórios remotos.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024

Itens 20, 21 e 23

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

- Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
- Garantia de banda mínima de 50%;
- Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload, sendo que o ideal é termos link com maiores velocidades de acordo com o eleitorado atendido.
- Tempo de solução em no máximo 48 horas;
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

LOTE 02 - ENLACES REDUNDANTES			
Item	Descrição	Velocidade mínima	Qtd Enlaces
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Dedicado à Internet Tipo 3	500 Mbps	04

04	Enlace Dedicado à Internet Tipo 4	200 Mbps	30
05	Enlace Dedicado à Internet Tipo 5	100 Mbps	50
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

1. Não será permitida a subcontratação integral do serviço prestado.
2. Não será permitida a participação de empresa que terceiriza seus pontos de presença, ou
3. Entendem-se como atividades acessórias e complementares aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.
4. Será permitida a subcontratação de última milha, no limite de 10% do total de links.
5. A subcontratação não exige a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

O mercado fornecedor é amplo, conforme se pode observar pelas empresas que participaram de cotação e da licitação instruída por meio do Procedimento SEI nº 0002128-83.2023.6.02.8000

Todavia, como se busca redundância de serviço/provedor e já que a Empresa FSF TECNOLOGIA S.A., CNPJ.: 05.680.391/0001-56 foi contratada para o serviço principal - Contrato TRE/AL nº 05/2024 (1496334) - a mesma não poderá ser contratada para o presente serviço.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Com base nos itens registrado por meio da Ata de RP nº 01/2024 (1461592), temos:

LOTE Único - ENLACES REDUNDANTES				
Item	Descrição	Velocidade mínima	Qtd Enlaces	VALOR UNITÁRIO (R\$) mensal
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02	7.291,21
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02	3.949,41
03	Enlace Dedicado à Internet Tipo 3	500 Mbps	04	2.582,30
04	Enlace Dedicado à Internet Tipo 4	200 Mbps	30	1.853,18
05	Enlace Dedicado à Internet Tipo 5	100 Mbps	50	1.162,03
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100	1.048,12

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta relativa ao lote específico deverá obrigatoriamente abranger todos os itens do mesmo.
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.
3. Não será permitida a sublocação ou compartilhamento de meios de acesso entre os licitantes, situação que tornaria a redundância não efetiva, aumentando significativamente o risco de inoperância de ambos os enlaces simultaneamente.
4. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, caso o licitante não exerça o direito à vistoria não poderá alegar desconhecimento e/ou solicitar revisão de valores em decorrência de tal, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail segij@tre-al.jus.br e pelo telefone: 82-2122-7740/7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL.
5. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços, incluindo equipamentos e meio físico de transmissão.
6. Será declarada vencedora a empresa que fornecer o menor preço global para o respectivo lote.
7. Os valores individuais para cada item não poderão ser superiores aos obtidos durante a fase de cotação inicial de preços, realizada pela SEIC do TRE-AL.
8. A entrega do serviço no endereço deve ocorrer obrigatoriamente por meio de fibra óptica, incluindo o acesso de última milha.
9. Todas exigência apresentadas serão alvo de revalidação quando do início da prestação dos serviços.

2. REDUNDÂNCIA

1. Os enlace principal e de redundância deverão obrigatoriamente, serem implementados por operadoras distintas, ou seja, a licitante vencedora de um lote não poderá ser também a vencedora do outro lote.
2. As infraestruturas dos licitantes vencedores de ambos os lotes, considerando seus respectivos Autonomous Systems (AS), deverão ser mutuamente excludentes, considerando a conexão direta dos pontos de acesso à Internet referentes aos itens licitados. Com isto, não será permitida a utilização do mesmo AS, para provimento de acesso para itens de lotes diferentes.
3. É vedado o compartilhamento de infraestrutura/backup entre as licitantes vencedoras dos lotes.

1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1. É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação, em toda a comunicação, incluindo o acesso de última milha.
2. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no equipamento CPE.
3. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo.
4. É exigida e existência de ponto de presença próprio, em todas as localidades onde os serviços serão inicialmente prestados.
5. A interligação entre os pontos de presença deve ser realizada por meios de comunicação próprios, sendo vedada sua terceirização.
6. Não será permitida conexão VPN, ou túnel de qualquer tipo, para interligação entre o ponto de presença e o backbone da contratada.
7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada

2 do modelo OSI.

8. Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos.
9. A velocidade do enlace deverá ser totalmente disponibilizada a qualquer momento.
10. Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação.
11. Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.
12. O CPE deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
 1. suporte aos protocolos SNMP v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.
 2. Suporte a NetFlow.
 3. Disponibilização de interface Ethernet de 01 Gbps, UTP/RJ-45, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os itens 02 a 08.
 4. Disponibilização de interface Ethernet de 10 Gbps, SFP+/GBIC short range, em padrão igual ao utilizado no TRE-AL, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os item 01.
 5. Suporte aos protocolos BPG-4 e OSPFv2.
 6. Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List - ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.
 7. Deverá ter suporte para instalação em rack padrão de 19".
 8. Deverá permitir os encaminhamento de logs no padrão Syslog, sobre IPv4 e IPv6.
13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a aplicação de filtros de entrada/saída nos CPEs ou equipamentos equivalentes, de forma a permitir que apenas determinados tipos de tráfego sejam aceitos. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e configurações permitentes em um prazo máximo de 04 horas corridas contadas a partir da solicitação.
14. A CONTRATANTE deverá ter total permissão de acesso de leitura aos dispositivos CPE's, por meio de senha previamente pactuada com a CONTRATADA, para ter acesso às configurações e regras de acesso aplicadas.
15. A CONTRATADA deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede, responsabilizando-se por qualquer evento de segurança causado pela falta de aplicação de patches.
16. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado, sem necessidade de qualquer aviso prévio;
17. O backbone da licitante deverá possuir, em operação durante a vigência do contrato, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 20 Gbps . Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE.
18. O enlace deverá possuir latência de no máximo 5 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
 1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) - roteador da CONTRATADA;
 2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.;
 3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
 4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;

5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
19. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
1. A cada 5 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;
 2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
 3. As medições a que se referem este tópico devem ser feitas a partir do equipamento CPE.
 4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
 5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
 6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
 7. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes, sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;
20. Deverá ser fornecido um endereço IPv4, válido e visível a partir da Internet;
21. 1. Deverá ser fornecido um endereço IPv6, válido e visível a partir da Internet;
22. Garantia de banda:
1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload.

O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.

2. PROTEÇÃO ANTI-DDOS

1. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
3. A CONTRATANTE deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (duas) horas.
4. A CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à CONTRATADA uma análise e envio de relatório.
5. A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
6. A CONTRATADA deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para a Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
7. Características da Infraestrutura de Suporte Anti-DDoS:
 1. Possuir no mínimo 2 (dois) Centros Operacionais de Segurança (ou SOC - Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
 2. Possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 10 Gbps, e 3 (três) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 Gbps (soma da capacidade dos centros).

3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps.
 4. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
 5. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 6. O bloqueio de ataques DoS e DDoS não deverão ser realizados por ACLs em roteadores de borda.
 7. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta.
 8. Deve disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto).
 9. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
 10. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.
8. Deverá ser disponibilizada interface administrativa web (HTTPS), acessível pela CONTRATANTE, com informações gerenciais do sistema anti-ddos.

3. ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de central de atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
 1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL.
 2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website.
 3. E-mail.
 4. Whatsapp.
3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATA por um período mínimo de 90 (noventa dias).
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats.
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos.
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento.
7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço.
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação.
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela

CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica o CONTRATANTE TRE-AL.

12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status.
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

4. GERENCIAMENTO PROATIVO

1. A CONTRATA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE.
2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
3. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

5. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.
2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS).
3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.
5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.
6. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.
7. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência.
8. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:
 1. Largura de banda utilizada (entrada e saída).
 2. Latência.
 3. Jitter;
 4. Perda de Pacotes.

6. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o "Plano de Implantação".
2. O plano de implantação se refere ao pedido do 1º conjunto de enlaces, que abrangerá as localidades indicadas na primeira ordem de fornecimento.

3. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implantação para cada ordem de fornecimento emitida.
4. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação.
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos.
 3. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução.
5. Período de testes:
 1. Após a instalação de todos os enlaces do respectivo lote, será iniciado o período de testes de 15 dias corridos.
 2. Caso ocorra problema de parada indisponibilidade de qualquer enlace, superior à 1h, o período de testes será reiniciado.
 3. Os efeitos financeiros deste contrato somente serão iniciados após a instalação de todos os enlaces solicitados, na primeira ordem de fornecimento para o respectivo lote, e transcorrido o período de testes, sendo vedado pagamento parcial, ou seja, será necessário que todos os enlaces estevam efetivamente operacionais.
6. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
7. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE-AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

7. **LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação listados.
2. A LICITANTE deverá confirmar os endereços de instalação em <https://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>
3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador/CPE especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PRÉDIO SEDE DO TRE-AL	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE Nº 377, FAROL. MACEIÓ-AL. CEP 57051-090
FÓRUM ELEITORAL DE MACEIO (FEM)	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487 - FAROL. CEP 57057-000
FÓRUM ELEITORAL DE ARAPIRACA (FEA)	ARAPIRACA	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147 - NOVO HORIZONTE. CEP 57312-630
BIBLIOTECA	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE, FAROL. CEP 57051-090
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO (SEALMOX)	MACEIÓ	RUA CORONEL PEDRO LIMA, 230 - JARAGUÁ. CEP 57022-220
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL	VIÇOSA	RUA FREDERICO MAIA, SN, CENTRO. CEP 57700-000
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL	ATALAIA	AV. PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN -JOSE PAULINO. CEP: 57690-000
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	CORURUPE	RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY - COM. TERCIO VANDERLEY. CEP 57230-000
CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL	PILAR	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337 - CENTRO. CEP 57150-000
CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL	MURICI	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO. CEP 57820-000
CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252 - CENTRO. CEP 57600-010
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL	PÃO DE AÇÚCAR	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949 - CENTRO. CEP 57400-000

CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL	PASSO DE CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38 - CENTRO. CEP 57930-000
CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL	PENEDO	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - SANTA LUZIA. CEP 57200-000
CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL	PORTO CALVO	RUA DA JAQUEIRA, PRAÇA BATISTA ACIOLY - CENTRO. CEP 57900-000
POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL	MARAGOGI	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40
CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL	RIO LARGO	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO, 48 - TABULEIRO DO PINTO. CEP 57100-000
CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA LAJE	PRAÇA. OSMAN COSTA PINO, S/N - CENTRO. CEP 57860-000
POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL	COLÔNIA LEOPOLDINA	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09 - CENTRO
CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	RUA COELHO CAVALCANTE, 73 - CENTRO. CEP 57920-000
CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - CENTRO. CEP 57240-078
CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL	SANTANA DO IPANEMA	AV. PRESIDENTE DUTRA, 385 BR 316 - MONUMENTO. CEP 57500-000
CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL	TRAIPU	RUA ISMAR DE GOES MONTEIRO, S/N - CENTRO. CEP 57370-000
CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL	UNIÃO DOS PALMARES	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N - CENTRO. CEP 57800-000
CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL	MARECHAL DEODORO	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - CENTRO. CEP 57160-000
CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL	MATA GRANDE	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - CENTRO. CEP 57540-000
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL	QUEBRANGULO	RUA 13 DE JUNHO, 216 - CENTRO. CEP 57750-000
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL	BATALHA	RUA GETÚLIO VARGAS, 92 - CENTRO. CEP 57420-000
CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL	MAJOR ISIDORO	RUA PROFESSORA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N - CENTRO. CEP 57580-000
CARTÓRIO DA 34ª ZONA ELEITORAL	TEOTÔNIO VILELA	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458 - CENTRO. CEP 57265-000
CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL	PORTO REAL DO COLÉGIO	AV. GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621 - CENTRO. CEP 57290-000
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL	ÁGUA BRANCA	RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA, S/N - CENTRO. CEP 57490-000
CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL	DELMIRO GOUVEIA	RUA VEREADOR JOÃO DANTAS FEITOSA, 424 A E B - CENTRO. CEP 57480-000

POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL	PIRANHAS	RUA CAMPO GRANDE, 60
CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL	GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA PROGRESSO, 360 - PROGRESSO. CEP 57360-000
CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL	IGACI	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53 - CENTRO. CEP 57620-000
CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL	CACIMBINHAS	RUA SARGENTO BENEVIDES - CENTRO. CEP 57570-000
CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL	CAMPO ALEGRE	AV. JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495 - CENTRO. CEP 57250-000
CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL	BOCA DA MATA	RUA LADISLAU COIMBRA, 128 - CENTRO. CEP 57680-000
CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL	SÃO SEBASTIÃO	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01 - CENTRO. CEP 57275-000
CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL	MARAVILHA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO. CEP 57520-000
CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV. MANOEL MACIANO, 621 - CENTRO. CEP 57445-000
CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL	JOAQUIM GOMES	PRACA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02 - CENTRO. CEP 57980-000

7. MUDANÇAS DE ENDEREÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ENLACES

1. A CONTRATADA deverá informar a viabilidade técnica para o novo endereço em até 07 dias corridos a partir do recebimento da solicitação.
2. As alterações de endereço e instalação de novos enlaces que não estejam incluídos na tabela de locais de instalação, deverão ser atendidas em um prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da autorização.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. A CONTRATADA deverá garantir que os enlaces individuais tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA, abrangendo para este indicador todos os links contratados;
2. O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
 1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
 2. Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);
3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE-AL, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

1. Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva

2 (duas) horas	4 (quatro) horas	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
----------------	------------------	----------------	------------------

2. Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando inda disponíveis, porém apresentando problemas;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	6 (seis) horas	2 (duas) horas	6 (seis) horas

3. Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	05 (cinco) dias úteis	-	-

4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;
3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

9. RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado e formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE-AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
 2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
 3. Índice de disponibilidade do enlace;
 4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;
4. Caso o TRE-AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

10. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do Pagamento

			Atendidos	Esperados	(%)	por Resultado
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
					0 < R < 50	0%
D	Índice de disponibilidade mensal do enlace	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade	99,44 <= D < 100	100%
					90 <= D < 99,44	(D-10)%
					D < 90	0%

- O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,
- O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NSb}{TSb} \right) + P_m \left(\frac{NSm}{TSm} \right) + P_a \left(\frac{NSa}{TSA} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSA: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

R = 91,42

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades :

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV; combinado com art. 4º, §3º da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI; combinado com art. 4º, §3º da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos

da solução.

Dinâmica da Execução :

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços de instalação, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente.
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os equipamentos deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições.
7. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) :

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual :

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

Penalidades :

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte)

dias corridos;

1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
 2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
 3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
 5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.
 3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)
- Enlaces de acesso dedicado à Internet com velocidades mínimas indicadas no detalhamento técnico.
 - Controle pró-ativo quanto à falhas na prestação do serviço.
 - Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
 - Outros requisitos incluídos em DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III).
5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

A) TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. XX/20YY

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG e CPF , DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. XX/20YY, que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Maceió, ____ de _____ de 20YY

.....
Assinatura do representante da empresa

Nome:
N. do documento de identificação:
Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:
Assinatura do Coordenador de Infraestrutura ou do Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

B) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Pregão Eletrônico n. XX//20YY

Declaramos em atendimento ao previsto no item ___ do Edital Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/20YY, a disponibilização de "Central de Atendimento" para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social): _____;
Inscrição Estadual: _____;
CNPJ (MF): ____/____/____;
Endereço: _____;
CEP: ____-____;
Cidade: _____;

Meios de Abertura de Chamado Técnico		
Tipo	Dados	Meio Preferencial
Telefone		
E-mail		
Endereço web		

_____, ____ de _____ de 20YY.

.....
Assinatura do representante legal
Nome e cargo:
Telefone do contato:
e-mail do contato:

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se vislumbra hipótese de parcelamento do objeto em tela.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Os resultados esperados são o de maior celeridade de transmissão de resultados apurados nas Eleições de 2024, consoante entendimento dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria Presidência n.º 452/2023.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não se vislumbra providências prévias à contratação, vez que se busca substituição e atualização de serviços já em uso.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se vislumbra contratações que próprias deste Regional, a priori, para o atendimento.

Todavia, ressalta-se que a viabilização de Pontos de Transmissão Remotos pressupõe no seu local de operação existência de conexão internet sem bloqueios impactantes, existência de computador com capacidade de inicialização por dispositivo USB e portas USBs livre em quantidade suficiente para a operação e, por fim e não menos importante, operador treinado.

Contrato TRE/AL nº 05/2024 (1496334)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não são vislumbrados impactos ambientais decorrentes da contratação, vez que se trata de atualização de tecnologia e substituição de contratos em vigor.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Há viabilidade da contratação com base no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024

Itens 20, 21 e 23



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**, em 03/05/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 03/05/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 08/05/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490354** e o código CRC **B05994C4**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1490354v28



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2024.

À AGC, para ciência da publicação da Portaria
Presidência nº 187/2024 no DJE (doc. 1490250).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 25/04/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490448** e o código CRC **6C77A1B1**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1490448v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

Ao GSAD.

Pelo presente, informo ciência da designação deste subscritor como membro integrante da Equipe de Planejamento com vistas à contratação dos serviços de conectividade redundante, consoante Documento de Oficialização de Demanda - DFD (1473497).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 25/04/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492005** e o código CRC **C7EF3AF9**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1492005v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2024.

À AGC e SEGI - Aos membros da Equipe - Portaria
Presidência nº 187/2024 - 1490250

Srs. membros,

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias o
Estudo Técnico Preliminar de evento 1490354, caso haja
concordância com o mesmo este fora, igualmente,
disponibilizado em bloco de assinaturas.

Cordialmente.

Integrante Demandante - Portaria Presidência nº 187/2024 - 1490250



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**,
Membro da Equipe de Planejamento de Contratatação, em 03/05/2024, às 12:00,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497241** e o código CRC **13944E52**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1497241v1

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	
Mapa de Riscos	
Unidade:	Coordenadoria de Infraestrutura/STI
Responsável (is) pela elaboração:	Daniel Macêdo de Carvalho Souto

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- () Seleção do Fornecedor
- () Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Demora no andamento do procedimento	Média (10)	Alto (15)	150	Solução de continuidade	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Unidades em que haverá tramitação do processo	Tramitação em paralelo	STI e SAD
Estimativa incorreta das quantidades	Baixa (5)	Baixo (5)	25	Levando à sobra ou falta de recursos para as atividades de apoio administrativo	Equipe de planejamento consulta, formalmente, todas as unidades demandantes	Equipe de Planejamento	Alterações contratuais (acréscimos e supressões)	Membros da Portaria 187/2024
Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização	Média (10)	Alto (15)	150	Impacto na equipe da área especialista, impacto na equipe da área beneficiária, impacto na rotina dos usuários da solução, impacto de mudança de processos de trabalho da organização, impacto junto aos diversos interessados, outras providências necessárias para a implantação da solução,	Comissão de Planejamento para traçar novas ações que possam compensar	Membros da Portaria 187/2024	Unidades superiores implementam e acompanham a utilização de mecanismos de gerenciamento e controles	Membros da Portaria 187/2024

Data: 3/5/2024 Responsável (is): Daniel Macêdo de Carvalho Souto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Registro de preços para eventual contratação de serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, para compor a malha de comunicação redundante.

LOTE 01			
Item	Descrição	Velocidade	Qtd Enlaces
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento 0002575-37.2024.6.02.8000, instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 1473497

Estudos Técnicos Preliminares: 1490354

Mapa de Riscos: 1497251

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta relativa ao lote deverá obrigatoriamente abranger todos os itens.
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de

caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

3. Não será permitida a sublocação ou compartilhamento de meios de acesso entre os licitantes, situação que tornaria a redundância não efetiva, aumentando significativamente o risco de inoperância de ambos os enlaces simultaneamente.
4. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, caso o licitante não exerça o direito à vistoria não poderá alegar desconhecimento e/ou solicitar revisão de valores em decorrência de tal, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail segi@tre-al.jus.br e pelo telefone: (82) 2122-7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL.
5. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços, incluindo equipamentos e meio físico de transmissão.
6. Será declarada vencedora a empresa que fornecer o menor preço global para o lote.
7. As condições exigidas no edital deverão ser atendidas durante toda a vigência contratual.
8. Os valores individuais para cada item, apresentados na proposta, não poderão ser superiores aos obtidos durante a fase de cotação inicial de preços, realizada pela SEIC do TRE/AL.
9. A entrega do serviço no endereço deve ocorrer obrigatoriamente por meio de fibra óptica, incluindo o acesso de última milha.
10. Todas exigência apresentadas serão alvo de revalidação quando do início da prestação dos serviços.

DESCRIPTIVO DO LOTE

LOTE 01		
Item	Descrição	Velocidade
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação listados.
2. A LICITANTE deverá confirmar os endereços de instalação em <https://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>.
3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador/CPE especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	VIABILIDADE TÉCNICA (ITENS, AMBOS OS LOTES)

PRÉDIO SEDE DO TRE-AL	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE Nº 377, FAROL. MACEIÓ-AL. CEP 57051-090	TODOS OS ITENS
FÓRUM ELEITORAL DE MACEIO (FEM)	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487 - FAROL. CEP 57057-000	TODOS OS ITENS
FÓRUM ELEITORAL DE ARAPIRACA (FEA)	ARAPIRACA	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147 - NOVO HORIZONTE. CEP 57312-630	TODOS OS ITENS
BIBLIOTECA	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE, FAROL. CEP 57051-090	03 a 05
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO (SEALMOX)	MACEIÓ	RUA CORONEL PEDRO LIMA, 230 - JARAGUÁ. CEP 57022-220	03 a 05
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL	VIÇOSA	RUA FREDERICO MAIA, SN, CENTRO. CEP 57700-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL	ATALAIA	AV. PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN -JOSE PAULINO. CEP: 57690-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	CORURIBE	RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY - COM. TERCIO VANDERLEY. CEP 57230-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL	PILAR	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337 - CENTRO. CEP 57150-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL	MURICI	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO. CEP 57820-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252 - CENTRO. CEP 57600-010	04 e 05
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL	PÃO DE AÇÚCAR	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949 - CENTRO. CEP 57400-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL	PASSO DE CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38 - CENTRO. CEP 57930-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL	PENEDO	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - SANTA LUZIA. CEP 57200-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL	PORTO CALVO	RUA DA JAQUEIRA, PRAÇA BATISTA ACIOLY - CENTRO. CEP 57900-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL	MARAGOGI	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40	04 e 05
CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL	RIO LARGO	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO,48 - TABULEIRO DO PINTO. CEP 57100-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA LAJE	PRAÇA. OSMAN COSTA PINO, S/N - CENTRO. CEP 57860-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL	COLÔNIA LEOPOLDINA	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09 - CENTRO	04 e 05
CARTÓRIO DA 17ª	SÃO LUÍS DO	RUA COELHO CAVALCANTE, 73	04 e 05

ZONA ELEITORAL	QUITUNDE	- CENTRO. CEP 57920-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - CENTRO. CEP 57240-078	04 e 05
CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL	SANTANA DO IPANEMA	AV. PRESIDENTE DUTRA, 385 BR 316 - MONUMENTO. CEP 57500-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL	TRAIPU	RUA ISMAR DE GOES MONTEIRO, S/N - CENTRO. CEP 57370-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL	UNIÃO DOS PALMARES	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N - CENTRO. CEP 57800-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL	MARECHAL DEODORO	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - CENTRO. CEP 57160-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL	MATA GRANDE	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - CENTRO. CEP 57540-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL	QUEBRANGULO	RUA 13 DE JUNHO, 216 - CENTRO. CEP 57750-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL	BATALHA	RUA GETÚLIO VARGAS, 92 - CENTRO. CEP 57420-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL	MAJOR ISIDORO	RUA PROFESSORA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N - CENTRO. CEP 57580-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 34ª ZONA ELEITORAL	TEOTÔNIO VILELA	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458 - CENTRO. CEP 57265-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL	PORTO REAL DO COLÉGIO	AV. GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621 - CENTRO. CEP 57290-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL	ÁGUA BRANCA	RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA, S/N - CENTRO. CEP 57490-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL	DELMIRO GOUVEIA	RUA VEREADOR JOÃO DANTAS FEITOSA, 424 A E B - CENTRO. CEP 57480-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL	PIRANHAS	RUA CAMPO GRANDE, 60	04 e 05
CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL	GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA PROGRESSO, 360 - PROGRESSO. CEP 57360-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL	IGACI	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53 - CENTRO. CEP 57620-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL	CACIMBINHAS	RUA SARGENTO BENEVIDES - CENTRO. CEP 57570-000	04 e 05

CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL	CAMPO ALEGRE	AV. JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495 - CENTRO. CEP 57250-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL	BOCA DA MATA	RUA LADISLAU COIMBRA, 128 - CENTRO. CEP 57680-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL	SÃO SEBASTIÃO	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01 - CENTRO. CEP 57275-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL	MARAVILHA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO. CEP 57520-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV. MANOEL MACIANO, 621 - CENTRO. CEP 57445-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL	JOAQUIM GOMES	PRACA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02 - CENTRO. CEP 57980-000	04 e 05

MUDANÇAS DE ENDEREÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ENLACES

1. A CONTRATADA deverá informar a viabilidade técnica para o novo endereço em até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da solicitação.
2. As alterações de endereço e instalação de novos enlaces que não estejam incluídos na tabela de locais de instalação, deverão ser atendidas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização.

ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
 1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL.
 2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website.
 3. E-mail.
 4. Whatsapp.
3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATADA por um período mínimo de 60 (sessenta dias).
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats.
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos.
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento.

7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço.
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL (Uniform Resource Locator) do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação.
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status.
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

GERENCIAMENTO PROATIVO

1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE.
2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
3. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.

2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS).
3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.
5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.
6. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.
7. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência.
8. Devem ser feitas medições a cada 05 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:
 1. Largura de banda utilizada (entrada e saída).
 2. Latência.
 3. Jitter;
 4. Perda de Pacotes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

VIGÊNCIA

1. Será na forma dos normativos vigentes.
2. A vigência será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura e renováveis de acordo com a legislação vigente.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o “Plano de Implantação”.
2. O plano de implantação se refere ao pedido do 1º conjunto de enlaces, que abrangerá as localidades indicadas na primeira ordem de fornecimento.
3. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implantação para cada ordem de fornecimento emitida.
4. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação.
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos.
 3. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom

funcionamento dos componentes pertinentes à solução.

5. Período de testes:

1. Após a instalação de todos os enlaces do respectivo lote, será iniciado o período de testes de 15 (quinze) dias corridos.
 2. Caso ocorra problema de parada indisponibilidade de qualquer enlace, superior à 01h (uma hora), o período de testes será reiniciado.
 3. Os efeitos financeiros deste contrato somente serão iniciados após a instalação de todos os enlaces solicitados, na primeira ordem de fornecimento para o respectivo lote, e transcorrido o período de testes, sendo vedado pagamento parcial, ou seja, será necessário que todos os enlaces estevam efetivamente operacionais.
6. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
7. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE/AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS - ITENS 01 A 05

1. O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.
2. É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação, em toda a comunicação, incluindo o acesso de última milha.
3. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no equipamento CPE (Customer Premises Equipment).
4. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo.
5. É exigida a existência de ponto de presença próprio, em todas as localidades onde os serviços serão inicialmente prestados.
6. A interligação entre os pontos de presença deverá ser realizada por meios de comunicação próprios, sendo vedada sua terceirização.
7. Não será permitida conexão VPN, ou túnel de qualquer tipo, para interligação entre o ponto de presença e o backbone da contratada.
8. O backbone IP deverá estar interligado a pelo menos 03 (três) Pontos de Troca de Tráfego (PPT) diferentes.
9. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 02 (dois) do modelo OSI.
10. Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos.
11. A velocidade do enlace deverá ser totalmente disponibilizada a qualquer momento.
12. Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação.

13. Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.
14. O CPE deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
 1. suporte aos protocolos SNMP v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.
 2. Suporte a NetFlow.
 3. Disponibilização de interface Ethernet de 01 Gbps, UTP/RJ-45, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os itens 02 a 08.
 4. Disponibilização de interface Ethernet de 10 Gbps, SFP+/GBIC short range, em padrão igual ao utilizado no TRE-AL, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os item 01.
 5. Suporte aos protocolos BPG-4 e OSPFv2.
 6. Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List - ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.
 7. Deverá ter suporte para instalação em rack padrão de 19".
 8. Deverá permitir os encaminhamento de logs no padrão Syslog, sobre IPv4 e IPv6.
15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a aplicação de filtros de entrada/saída nos CPEs ou equipamentos equivalentes, de forma a permitir que apenas determinados tipos de tráfego sejam aceitos. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e configurações permitentes em um prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas contadas a partir da solicitação.
16. A CONTRATANTE deverá ter total permissão de acesso de leitura aos dispositivos CPE's, por meio de senha previamente pactuada com a CONTRATADA, para ter acesso às configurações e regras de acesso aplicadas.
17. A CONTRATADA deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede, responsabilizando-se por qualquer evento de segurança causado pela falta de aplicação de patches.
18. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado, sem necessidade de qualquer aviso prévio;
19. O backbone da licitante deverá possuir canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais (ASN), sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 20 Gbps . Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE.
20. O enlace deverá possuir latência de no máximo 05 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
 1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) - roteador da CONTRATADA;
 2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras

de latência.;

3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
 4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;
 5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
21. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
1. A cada 05 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;
 2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
 3. As medições a que se referem este tópico devem ser feitas a partir do equipamento CPE.
 4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
 5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
 6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
 7. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes, sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 03 (três) do modelo OSI;
22. Para os Itens 01 e 02:
1. Deverá ser fornecido um bloco (/29) de endereços IPv4 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
 2. Deverá ser fornecidos um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
23. Para os Itens 03 a 05:
1. Deverá ser fornecido um endereço IPv4, válido e visível a partir da Internet;
 2. Deverá ser fornecido um endereço IPv6, válido e visível a partir da Internet;
24. Garantia de banda:
1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload.

PROTEÇÃO ANTI-DDOS (ITENS 01 a 05)

1. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

3. A CONTRATANTE deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas.
4. A CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à CONTRATADA uma análise e envio de relatório.
5. A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
6. A CONTRATADA deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para a Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
7. Características da Infraestrutura de Suporte Anti-DDoS:
 1. Possuir no mínimo 02 (dois) Centros Operacionais de Segurança (ou SOC - Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
 2. Possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 10 Gbps, e 3 (três) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 (cem) Gbps (soma da capacidade dos centros).
 3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) com capacidade de mitigar 10 (dez) Gbps.
 4. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
 5. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 6. O bloqueio de ataques DoS e DDoS não deverão ser realizados por ACLs em roteadores de borda.
 7. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 (quinze) minutos da emissão do alerta.
 8. Deve disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto).
 9. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
 10. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.
8. Deverá ser disponibilizada interface administrativa web (HTTPS), acessível pela CONTRATANTE, com informações gerenciais do sistema anti-ddos.

1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo as mesmas apresentarem o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio, no qual deverão constar as seguintes condições:
 1. Indicação da empresa líder do Consórcio.
 2. Conferir, à empresa líder, amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.
 3. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
 4. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
 5. Prazo de duração do consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
 6. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do CONTRATANTE, bem como de se obrigarem as empresas, durante toda a vigência do contrato que lhes vier a ser adjudicado, as condições que asseguraram a sua habilitação.
 7. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.
2. Qualquer contato relativo à gestão e fiscalização contratual, atendimento técnico e qualquer outro será realizado exclusivamente com a empresa líder com consórcio.
3. Todo o pagamento relativo aos serviços prestados será realizado única e exclusivamente para a empresa líder do contrato.
4. Nenhuma empresa participante em consórcio poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio. Ainda é vedada a participação isolada ou em consórcio, na concorrência, de filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de participante desse procedimento licitatório.

SUBCONTRATAÇÃO

1. A Subcontratação será admitida, eximindo-se CONTRATANTE de quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:
 1. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.
 2. Não será permitida a subcontratação integral do serviço prestado.
 3. Não será permitida a participação de empresa que terceiriza seus pontos de presença.
 4. Entendem-se como atividades acessórias e complementares aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

5. Será permitida a subcontratação de última milha, no limite de 10% do total de links.
6. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços de instalação, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente.
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os equipamentos deverão ser novos e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições.
7. Ao TRE-AL é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-

se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.

3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Penalidades:

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 - a. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - b. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 - a. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 - b. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
 - c. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
 - e. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar

a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.

3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
3. As sanções previstas no item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. A CONTRATADA deverá garantir que os enlaces individuais tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA, abrangendo para este indicador todos os links contratados;
2. O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
 1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
 2. Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);
3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE/AL, os chamados deverão ser categorizados em 03 (três) níveis, da seguinte forma:

Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados		Sábados, Domingos de Eleições do Calendário Oficial	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	04 (quatro) horas	02 (duas) horas	04 (quatro) horas	01 (uma) hora	03 (três) horas

Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	06 (seis) horas	02 (duas) horas	06 (seis) horas

Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	05 (cinco) dias úteis	-	-

4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;
3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE/AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:

1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
3. Índice de disponibilidade do enlace;
4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;
4. Caso o TRE/AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

AValiação dos Níveis de Serviço

1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do Pagamento por Resultado
					(%)	
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
					0 < R < 50	0%
D	Índice de disponibilidade mensal	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade	99,4 <= D < 100	100%
					90 <= D < 99,4	(D-10)%

	mensal enlace	com programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	disponibilidade	disponibilidade	D < 90	0%
--	------------------	--	-----------------	-----------------	--------	----

- O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato, em suas áreas de atuação, receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,
- O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{8}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

R = 91,42

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.
2. A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de prestação de serviços de telecomunicação, é pela contratação por licitação via pregão.
3. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, indicamos a

modalidade de registro de preços.

4. O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.
5. A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
6. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012. (fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2. DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os do Edital;
2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de ***atestado de responsabilidade técnica*** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
3. Apresentação de certidões ou atestados, ***regularmente emitidos pelo conselho profissional competente***, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios; Exemplo: Prestação de serviços de Comunicação de Dados com características compatíveis com o objeto desta licitação, com uma rede de, no mínimo, 100 (cem) circuitos.
4. ***Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica*** e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade do EDITAL2020-027A / ANEXOTR-2020-027A.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER

1. Pessoas físicas de qualquer natureza.
2. Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
3. Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
4. Empresas suspensas pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
5. Empresas declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Unidade Federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
7. Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
8. Empresas cujo administrador seja ou tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
9. Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
11. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
12. Empresa cujo contrato ou estatuto não inclua o objeto deste Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável.
 2. Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais).
 3. Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.
 4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
2. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
3. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;
4. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
5. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade.
6. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
7. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.
8. Os quantitativos mínimos para efeito de qualificação técnica deverão seguir a Tabela abaixo:

Lotes	Itens	Quantivo para Habilitação
01	01 e 02	Fornecimento de 100% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 100% da exigida; (Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)
		Fornecimento de 100% do total do quantitativo estimado para o item,

03 a
05

com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 50% da exigida;

(Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega da proposta.
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, c/c a Lei nº11.638/2007 cópias da publicação de:
 1. balanço patrimonial.
 2. demonstração do resultado do exercício.
 3. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.
 4. notas explicativas do balanço.
 3. A LICITANTE deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado para o respectivo lote, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A cargo da SEIC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A considerar que a estimativa de preço em sede de plano de contratações é compatível com a expectativa de preço, vez que o TRE/AL já teve contratações de serviços semelhantes, esta Comissão entendeu em sede de Estudo Técnico Preliminares (1490354) que viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Membro da Comissão**, em 23/05/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 23/05/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497307** e o código CRC **A5B7F574**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de maio de 2024.

À STI

Segue o Termo de Referência, doc. 1497307, para apreciação de Vossa Senhoria, na forma do que determina a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 23/05/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510736** e o código CRC **944FE023**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1510736v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de maio de 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Manifesto concordância com o termo de referência apresentado nestes autos, que tem a finalidade de viabilizar a contratação de serviço de acesso à Internet redundante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 24/05/2024, às 08:10, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511135** e o código CRC **0F38EB14**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1511135v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de maio de 2024.

Devolvo os autos à STI, no sentido de avaliar a possibilidade de revisão do item 6 do TR (doc. 1497307), à luz do que assinalado no Parecer 829, emitido nos autos do Processo SEI 0001150-72.2024.6.02.8000 (doc. 1509575).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 26/05/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1512099** e o código CRC **C1B4DC50**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1512099v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de maio de 2024.

Ao Coordenador de Infraestrutura para avaliar a possibilidade de revisão do item 6 do TR, conforme solicitação da SAD.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 28/05/2024, às 14:14, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513582** e o código CRC **4D9CA86B**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1513582v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Registro de preços para eventual contratação de serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, para compor a malha de comunicação redundante.

LOTE 01			
Item	Descrição	Velocidade	Qtd Enlaces
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento 0002575-37.2024.6.02.8000, instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 1473497

Estudos Técnicos Preliminares: 1490354

Mapa de Riscos: 1497251

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta relativa ao lote deverá obrigatoriamente abranger todos os itens.
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de

caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

3. Não será permitida a sublocação ou compartilhamento de meios de acesso entre os licitantes, situação que tornaria a redundância não efetiva, aumentando significativamente o risco de inoperância de ambos os enlaces simultaneamente.
4. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, caso o licitante não exerça o direito à vistoria não poderá alegar desconhecimento e/ou solicitar revisão de valores em decorrência de tal, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail segi@tre-al.jus.br e pelo telefone: (82) 2122-7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL.
5. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços, incluindo equipamentos e meio físico de transmissão.
6. Será declarada vencedora a empresa que fornecer o menor preço global para o lote.
7. As condições exigidas no edital deverão ser atendidas durante toda a vigência contratual.
8. Os valores individuais para cada item, apresentados na proposta, não poderão ser superiores aos obtidos durante a fase de cotação inicial de preços, realizada pela SEIC do TRE/AL.
9. A entrega do serviço no endereço deve ocorrer obrigatoriamente por meio de fibra óptica, incluindo o acesso de última milha.
10. Todas exigência apresentadas serão alvo de revalidação quando do início da prestação dos serviços.

DESCRIPTIVO DO LOTE

LOTE 01		
Item	Descrição	Velocidade
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação listados.
2. A LICITANTE deverá confirmar os endereços de instalação em <https://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>.
3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador/CPE especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	VIABILIDADE TÉCNICA (ITENS, AMBOS OS LOTES)

PRÉDIO SEDE DO TRE-AL	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE Nº 377, FAROL. MACEIÓ-AL. CEP 57051-090	TODOS OS ITENS
FÓRUM ELEITORAL DE MACEIO (FEM)	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487 - FAROL. CEP 57057-000	TODOS OS ITENS
FÓRUM ELEITORAL DE ARAPIRACA (FEA)	ARAPIRACA	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147 - NOVO HORIZONTE. CEP 57312-630	TODOS OS ITENS
BIBLIOTECA	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE, FAROL. CEP 57051-090	03 a 05
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO (SEALMOX)	MACEIÓ	RUA CORONEL PEDRO LIMA, 230 - JARAGUÁ. CEP 57022-220	03 a 05
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL	VIÇOSA	RUA FREDERICO MAIA, SN, CENTRO. CEP 57700-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL	ATALAIA	AV. PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN -JOSE PAULINO. CEP: 57690-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	CORURIBE	RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY - COM. TERCIO VANDERLEY. CEP 57230-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL	PILAR	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337 - CENTRO. CEP 57150-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL	MURICI	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO. CEP 57820-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252 - CENTRO. CEP 57600-010	04 e 05
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL	PÃO DE AÇÚCAR	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949 - CENTRO. CEP 57400-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL	PASSO DE CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38 - CENTRO. CEP 57930-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL	PENEDO	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - SANTA LUZIA. CEP 57200-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL	PORTO CALVO	RUA DA JAQUEIRA, PRAÇA BATISTA ACIOLY - CENTRO. CEP 57900-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL	MARAGOGI	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40	04 e 05
CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL	RIO LARGO	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO,48 - TABULEIRO DO PINTO. CEP 57100-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA LAJE	PRAÇA. OSMAN COSTA PINO, S/N - CENTRO. CEP 57860-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL	COLÔNIA LEOPOLDINA	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09 - CENTRO	04 e 05
CARTÓRIO DA 17ª	SÃO LUÍS DO	RUA COELHO CAVALCANTE, 73	04 e 05

ZONA ELEITORAL	QUITUNDE	- CENTRO. CEP 57920-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - CENTRO. CEP 57240-078	04 e 05
CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL	SANTANA DO IPANEMA	AV. PRESIDENTE DUTRA, 385 BR 316 - MONUMENTO. CEP 57500-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL	TRAIPU	RUA ISMAR DE GOES MONTEIRO, S/N - CENTRO. CEP 57370-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL	UNIÃO DOS PALMARES	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N - CENTRO. CEP 57800-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL	MARECHAL DEODORO	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - CENTRO. CEP 57160-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL	MATA GRANDE	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - CENTRO. CEP 57540-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL	QUEBRANGULO	RUA 13 DE JUNHO, 216 - CENTRO. CEP 57750-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL	BATALHA	RUA GETÚLIO VARGAS, 92 - CENTRO. CEP 57420-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL	MAJOR ISIDORO	RUA PROFESSORA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N - CENTRO. CEP 57580-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 34ª ZONA ELEITORAL	TEOTÔNIO VILELA	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458 - CENTRO. CEP 57265-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL	PORTO REAL DO COLÉGIO	AV. GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621 - CENTRO. CEP 57290-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL	ÁGUA BRANCA	RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA, S/N - CENTRO. CEP 57490-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL	DELMIRO GOUVEIA	RUA VEREADOR JOÃO DANTAS FEITOSA, 424 A E B - CENTRO. CEP 57480-000	04 e 05
POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL	PIRANHAS	RUA CAMPO GRANDE, 60	04 e 05
CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL	GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA PROGRESSO, 360 - PROGRESSO. CEP 57360-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL	IGACI	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53 - CENTRO. CEP 57620-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL	CACIMBINHAS	RUA SARGENTO BENEVIDES - CENTRO. CEP 57570-000	04 e 05

CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL	CAMPO ALEGRE	AV. JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495 - CENTRO. CEP 57250-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL	BOCA DA MATA	RUA LADISLAU COIMBRA, 128 - CENTRO. CEP 57680-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL	SÃO SEBASTIÃO	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01 - CENTRO. CEP 57275-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL	MARAVILHA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO. CEP 57520-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV. MANOEL MACIANO, 621 - CENTRO. CEP 57445-000	04 e 05
CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL	JOAQUIM GOMES	PRACA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02 - CENTRO. CEP 57980-000	04 e 05

MUDANÇAS DE ENDEREÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ENLACES

1. A CONTRATADA deverá informar a viabilidade técnica para o novo endereço em até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da solicitação.
2. As alterações de endereço e instalação de novos enlaces que não estejam incluídos na tabela de locais de instalação, deverão ser atendidas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização.

ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
 1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL.
 2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website.
 3. E-mail.
 4. Whatsapp.
3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATADA por um período mínimo de 60 (sessenta dias).
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats.
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos.
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento.

7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço.
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL (Uniform Resource Locator) do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação.
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status.
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

GERENCIAMENTO PROATIVO

1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE.
2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
3. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.

2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS).
3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.
5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.
6. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.
7. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência.
8. Devem ser feitas medições a cada 05 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:
 1. Largura de banda utilizada (entrada e saída).
 2. Latência.
 3. Jitter;
 4. Perda de Pacotes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

VIGÊNCIA

1. Será na forma dos normativos vigentes.
2. A vigência será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura e renováveis de acordo com a legislação vigente.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o “Plano de Implantação”.
2. O plano de implantação se refere ao pedido do 1º conjunto de enlaces, que abrangerá as localidades indicadas na primeira ordem de fornecimento.
3. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implantação para cada ordem de fornecimento emitida.
4. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação.
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos.
 3. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom

funcionamento dos componentes pertinentes à solução.

5. Período de testes:

1. Após a instalação de todos os enlaces do respectivo lote, será iniciado o período de testes de 15 (quinze) dias corridos.
 2. Caso ocorra problema de parada indisponibilidade de qualquer enlace, superior à 01h (uma hora), o período de testes será reiniciado.
 3. Os efeitos financeiros deste contrato somente serão iniciados após a instalação de todos os enlaces solicitados, na primeira ordem de fornecimento para o respectivo lote, e transcorrido o período de testes, sendo vedado pagamento parcial, ou seja, será necessário que todos os enlaces estevam efetivamente operacionais.
6. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
7. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE/AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS - ITENS 01 A 05

1. O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.
2. É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação, em toda a comunicação, incluindo o acesso de última milha.
3. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no equipamento CPE (Customer Premises Equipment).
4. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo.
5. É exigida a existência de ponto de presença próprio, em todas as localidades onde os serviços serão inicialmente prestados.
6. A interligação entre os pontos de presença deverá ser realizada por meios de comunicação próprios, sendo vedada sua terceirização.
7. Não será permitida conexão VPN, ou túnel de qualquer tipo, para interligação entre o ponto de presença e o backbone da contratada.
8. O backbone IP deverá estar interligado a pelo menos 03 (três) Pontos de Troca de Tráfego (PPT) diferentes.
9. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 02 (dois) do modelo OSI.
10. Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos.
11. A velocidade do enlace deverá ser totalmente disponibilizada a qualquer momento.
12. Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação.

13. Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.
14. O CPE deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
 1. suporte aos protocolos SNMP v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.
 2. Suporte a NetFlow.
 3. Disponibilização de interface Ethernet de 01 Gbps, UTP/RJ-45, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os itens 02 a 08.
 4. Disponibilização de interface Ethernet de 10 Gbps, SFP+/GBIC short range, em padrão igual ao utilizado no TRE-AL, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os item 01.
 5. Suporte aos protocolos BPG-4 e OSPFv2.
 6. Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List - ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.
 7. Deverá ter suporte para instalação em rack padrão de 19".
 8. Deverá permitir os encaminhamento de logs no padrão Syslog, sobre IPv4 e IPv6.
15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a aplicação de filtros de entrada/saída nos CPEs ou equipamentos equivalentes, de forma a permitir que apenas determinados tipos de tráfego sejam aceitos. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e configurações permitentes em um prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas contadas a partir da solicitação.
16. A CONTRATANTE deverá ter total permissão de acesso de leitura aos dispositivos CPE's, por meio de senha previamente pactuada com a CONTRATADA, para ter acesso às configurações e regras de acesso aplicadas.
17. A CONTRATADA deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede, responsabilizando-se por qualquer evento de segurança causado pela falta de aplicação de patches.
18. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado, sem necessidade de qualquer aviso prévio;
19. O backbone da licitante deverá possuir canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais (ASN), sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 20 Gbps . Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE.
20. O enlace deverá possuir latência de no máximo 05 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
 1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) - roteador da CONTRATADA;
 2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras

de latência.;

3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
 4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;
 5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
21. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
1. A cada 05 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;
 2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
 3. As medições a que se referem este tópico devem ser feitas a partir do equipamento CPE.
 4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
 5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
 6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
 7. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes, sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 03 (três) do modelo OSI;
22. Para os Itens 01 e 02:
1. Deverá ser fornecido um bloco (/29) de endereços IPv4 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
 2. Deverá ser fornecidos um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;
23. Para os Itens 03 a 05:
1. Deverá ser fornecido um endereço IPv4, válido e visível a partir da Internet;
 2. Deverá ser fornecido um endereço IPv6, válido e visível a partir da Internet;
24. Garantia de banda:
1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload.

PROTEÇÃO ANTI-DDOS (ITENS 01 a 05)

1. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

3. A CONTRATANTE deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas.
4. A CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à CONTRATADA uma análise e envio de relatório.
5. A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
6. A CONTRATADA deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para a Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.
7. Características da Infraestrutura de Suporte Anti-DDoS:
 1. Possuir no mínimo 02 (dois) Centros Operacionais de Segurança (ou SOC - Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
 2. Possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 10 Gbps, e 3 (três) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 (cem) Gbps (soma da capacidade dos centros).
 3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) com capacidade de mitigar 10 (dez) Gbps.
 4. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
 5. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 6. O bloqueio de ataques DoS e DDoS não deverão ser realizados por ACLs em roteadores de borda.
 7. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 (quinze) minutos da emissão do alerta.
 8. Deve disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto).
 9. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
 10. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tûneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.
8. Deverá ser disponibilizada interface administrativa web (HTTPS), acessível pela CONTRATANTE, com informações gerenciais do sistema anti-ddos.

1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo as mesmas apresentarem o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio, no qual deverão constar as seguintes condições:
 1. Indicação da empresa líder do Consórcio.
 2. Conferir, à empresa líder, amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.
 3. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
 4. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
 5. Prazo de duração do consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
 6. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do CONTRATANTE, bem como de se obrigarem as empresas, durante toda a vigência do contrato que lhes vier a ser adjudicado, as condições que asseguraram a sua habilitação.
 7. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.
2. Qualquer contato relativo à gestão e fiscalização contratual, atendimento técnico e qualquer outro será realizado exclusivamente com a empresa líder com consórcio.
3. Todo o pagamento relativo aos serviços prestados será realizado única e exclusivamente para a empresa líder do contrato.
4. Nenhuma empresa participante em consórcio poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio. Ainda é vedada a participação isolada ou em consórcio, na concorrência, de filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de participante desse procedimento licitatório.

SUBCONTRATAÇÃO

1. A Subcontratação será admitida, eximindo-se CONTRATANTE de quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:
 1. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.
 2. Não será permitida a subcontratação integral do serviço prestado.
 3. Não será permitida a participação de empresa que terceiriza seus pontos de presença.
 4. Entendem-se como atividades acessórias e complementares aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

5. Será permitida a subcontratação de última milha, no limite de 10% do total de links.
6. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços de instalação, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente.
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os equipamentos deverão ser novos e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições.
7. Ao TRE-AL é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-

se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.

3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Com base na Resolução CNJ nº 468/2022 e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, temos:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Penalidades:

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 - a. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - b. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 - a. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de

- 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 - b. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
 - c. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
 - e. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.
 3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
 3. As sanções previstas no item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. A CONTRATADA deverá garantir que os enlaces individuais tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA, abrangendo para este indicador todos os links contratados;
2. O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver

total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
2. Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);
3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE/AL, os chamados deverão ser categorizados em 03 (três) níveis, da seguinte forma:

Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados		Sábados, Domingos de Eleições do Calendário Oficial	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	04 (quatro) horas	02 (duas) horas	04 (quatro) horas	01 (uma) hora	03 (três) horas

Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	06 (seis) horas	02 (duas) horas	06 (seis) horas

Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	05 (cinco) dias úteis	-	-

4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;
3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE/AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
 2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
 3. Índice de disponibilidade do enlace;
 4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;
4. Caso o TRE/AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço						
Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do Pagamento por Resultado
					(%)	

R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
					0 < R < 50	0%
D	Índice de disponibilidade mensal do enlace	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade	99,4 <= D < 100	100%
					90 <= D < 99,4	(D-10)%
					D < 90	0%

2. O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato, em suas áreas de atuação, receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,
3. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
4. O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

$$R = 84$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.
2. A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de prestação de serviços de telecomunicação, é pela contratação por licitação via pregão.
3. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, indicamos a modalidade de registro de preços.
4. O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.
5. A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
6. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012. (fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2. DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os do Edital;
2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de ***atestado de responsabilidade técnica*** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
3. Apresentação de certidões ou atestados, ***regularmente emitidos pelo conselho profissional competente***, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios; Exemplo: Prestação de serviços de Comunicação de Dados com características compatíveis com o objeto desta licitação, com uma rede de, no mínimo, 100 (cem) circuitos.
4. ***Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica*** e recursos de telecomunicações em

poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade do EDITAL2020-027A / ANEXOTR-2020-027A.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER

1. Pessoas físicas de qualquer natureza.
2. Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
3. Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
4. Empresas suspensas pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
5. Empresas declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Unidade Federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
7. Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
8. Empresas cujo administrador seja ou tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
9. Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
11. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
12. Empresa cujo contrato ou estatuto não inclua o objeto deste Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar:
 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável.
 2. Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais).
 3. Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.
 4. Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.
 2. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 3. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;

4. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
5. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade.
6. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
7. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.
8. Os quantitativos mínimos para efeito de qualificação técnica deverão seguir a Tabela abaixo:

Lotes	Itens	Quantivo para Habilitação
01	01 e 02	Fornecimento de 100% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 100% da exigida; (Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)
	03 a 05	Fornecimento de 100% do total do quantitativo estimado para o item, com características técnicas semelhantes e velocidade não inferior a 50% da exigida; (Obs.: serão considerados itens apresentados individualmente, ou seja, quantitativos e velocidades máximas de cada contratos e link apresentados)

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega da proposta.
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, c/c a Lei nº11.638/2007 cópias da publicação de:
 1. balanço patrimonial.
 2. demonstração do resultado do exercício.
 3. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.
 4. notas explicativas do balanço.
 3. A LICITANTE deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado para o respectivo lote, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A cargo da SEIC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A considerar que a estimativa de preço em sede de plano de contratações é compatível com a expectativa de preço, vez que o TRE/AL já teve contratações de serviços semelhantes, esta Comissão entendeu em sede de Estudo Técnico Preliminares (1490354) que viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 28/05/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 29/05/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 29/05/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514102** e o código CRC **CA863C96**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1514102v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 28 de maio de 2024.

À SEGI e AGC - Aos membros da Equipe - Portaria
Presidência nº 187/2024 - 1490250

Srs. membros,

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias o Termo de Referência de evento 1514102, a considerar os Despachos GSAD 1512099 e STI 1513582, caso haja concordância com o mesmo este fora, igualmente, disponibilizado em bloco de assinaturas.

Cordialmente.

Integrante Demandante - Portaria Presidência nº 187/2024 - 1490250



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**,
Coordenador, em 28/05/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514110** e o código CRC **EF003F2F**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1514110v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2024.

À STI

Segue o Termo de Referência ajustado, doc. 1514102, para apreciação de Vossa Senhoria, na forma do que determina a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 29/05/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515120** e o código CRC **1481911C**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1515120v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Manifesto concordância com o novo termo de referência apresentado nestes autos, que tem a finalidade de viabilizar a contratação de serviço de acesso à Internet redundante, já considerados os ajustes propostos por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 29/05/2024, às 16:54, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515183** e o código CRC **543FDD4C**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1515183v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 31 de maio de 2024.

À Diretoria-Geral
(À SEIC)

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho STI (Id 1515183), assinalo que:

- a) quanto ao Mapa de Riscos (Id 1497251), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;
- b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (Id 1490354), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;
- c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência COINF (Id 1514102), alterado após solicitação desta Secretaria quanto ao conteúdo do item 6 (doc. 1512099) é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 09.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário, em 31/05/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515526** e o código CRC **AFEF01BC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de junho de 2024.

Em atenção ao Despacho 1515526 , do Sr. Secretário da Administração oriento o envio dos autos à SEIC para continuidade da instrução, mediante realização da pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 03/06/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516380** e o código CRC **22BB3609**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1516380v1

Data de Envio:

03/06/2024 14:51:52

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

ana.lamin@alootelecom.com.br
atendimento@alootelecom.com.br
comercial@alootelecom.com.br
felipe@alootelecom.com.br
grupoconnection11@gmail.com
atualcomunicacao@terra.com.br
licitacoes@grupogmaes.com
adriane.menezes@oi.net.br
genilson.batista@oi.net.br
rejane.silva@oi.net.br
ademir.sjunior@embratel.com.br
fpaulas@embratel.com.br
luizclc@embratel.com.br
kildar@embratel.com.br
aline.asouza@telefonica.com
genilson.batista@telefonica.com
naiara.santana@telefonica.com
comercial@vcnet.com.br
contato@vcnet.com.br
licitacoes@grupobrisanet.com.br
angela.dantas@grupobrisanet.com.br
adisouza@grupobrisanet.com.br
comercial@velootelecom.com.br
licitacao@velootelecom.com.br
amanda.nobre@veloonet.com.br
johnnyssabino@gmail.com
contato@valesat.com
rogerio@valesat.com
karen@valesat.com
diretoria@apis.com.br
comercial@oops.net.br
thaynara@oops.net.br
contratosgoverno@algartelecom.com.br
barbaracosta@algartelecom.com.br
wagnerjsb@algartelecom.com.br
carloshenrique@acesso10.net.br
corporativo@caetenet.com.br
logitel@logitel.com.br
fernando@logitel.com.br
manoel.silva@claro.com.br
luiz.coelho@claro.com.br
licitacao.maceionet@gmail.com
osvaneide.silva@oi.net.br
comercial2@provedortcnet.com.br
contato@provedortcnet.com.br
controladoria@oops.net.br
joaogln@algartelecom.com.br
marcelo.lima@grupobrisanet.com.br
angela.dantas@grupobrisanet.com.br
Odomar.brito@1telecom.com.br
comercial@alpha1consultoria.com
jairoribeiro@alpha1consultoria.com
priscila.abreu@alloha.com
editais@algartelecom.com.br
daniellecso@algartelecom.com.br
renato.brandao@grupobrisanet.com.br

Assunto:

Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

Mensagem:

SEI 0002575-37.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a), boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa, mediante registro de preços, para eventual serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, objetivando compor a malha de comunicação redundante, conforme especificações presentes no termo de referência em anexo.

LOTE 01

Item Descrição Velocidade Qtd Enlaces

01 Enlace Dedicado à Internet Tipo 1 2 Gbps 02
02 Enlace Dedicado à Internet Tipo 2 1 Gbps 02
03 Enlace Banda Larga Tipo 1 500 Mbps 04
04 Enlace Banda Larga Tipo 2 200 Mbps 50
05 Enlace Banda Larga Tipo 3 100 Mbps 50
06 Serviço Instalação / Mudança de endereço - 100

Para tanto, solicitamos apresentação de proposta de preços, na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30 às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

82 99938-4871

Anexos:

IN_n_8_2023__TR_Lei_n_14.133_2021__1514102.html

De: Naiara Bonfim De Santana <naiara.santana@telefonica.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 03/06/2024 09:55 PM
Assunto: [seic] RES: Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

Prezados, bom dia!

Acusamos recebimento da solicitação.

Apenas uma duvida inicial:

O quadro de itens dos serviços constam 03 que são links de dedicados. Quanto aos endereços, temos em três localidades (Maceió e Arapiraca) esses 03 itens associados. Isso significa que nesses endereços devem ser entregues os três itens?

No aguardo,

Naiara Bonfim de Santana
Gerente de Negócios
Rua Silveira Martins, 1036, Módulo VI, Cabula
41.150-000 | Salvador - BA
+55 71 99955 - 1471
www.vivo.com.br

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 14:52
Assunto: Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

SEI 0002575-37.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a), boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa, mediante registro de preços, para eventual serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, objetivando compor a malha de comunicação redundante, conforme especificações presentes no termo de referência em anexo.

LOTE 01

Item	Descrição	Velocidade
------	-----------	------------

	Qtd Enlaces	
--	-------------	--

01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1 02	2 Gbps
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2 02	1 Gbps
03	Enlace Banda Larga Tipo 1 04	500 Mbps
04	Enlace Banda Larga Tipo 2 50	200 Mbps
05	Enlace Banda Larga Tipo 3 50	100 Mbps
06	Serviço Instalação / Mudança de endereço 100	-

Para tanto, solicitamos apresentação de proposta de preços, na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30 às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

82 99938-4871

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização

pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2024.

À COINF

Para manifestação sobre apontamento trazido pela empresa Telefônica, evento 1517510.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 04/06/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1517513** e o código CRC **8D62B5CE**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1517513v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2024.

À SEIC

Sra. Chefe,

Em atenção ao Despacho SEIC 1517513, informo que o entendimento da Empresa esta parcialmente correto, cumpre-me esclarecer que são dedicados apenas os itens 01 e 02, conforme excerto abaixo:

DESCRIPTIVO DO LOTE

LOTE 01		
Item	Descrição	Velocidade
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps

Outrossim, o Termo de Referência (1514102) pede **viabilidade técnica**, no momento da licitação, para a listagem de endereço, conforme excerto abaixo:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação listados.
2. A LICITANTE deverá confirmar os endereços de instalação em <https://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>.

3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador/CPE especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	VIABILIDADE TÉCNICA (ITENS, AMBOS OS LOTES)
-------	-----------	----------	---

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 04/06/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1517754** e o código CRC **3E8BF699**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1517754v1

Data de Envio:

04/06/2024 15:53:48

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

naiara.santana@telefonica.com

Assunto:

Resposta. Esclarecimentos. COINF. TREAL

Mensagem:

Prezada Naiara boa tarde,

Segue esclarecimento da unidade responsável, despacho COINF, em anexo.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Anexos:

Despacho_1517754.html

E_mail_1517510_Email._Apontamento_TR._Telefonica..pdf

De: Licitação Veloo Telecom <licitacao@velootelecom.com.br>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 04/06/2024 03:36 PM
Assunto: [seic] Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

Boa tarde!

Prezada, segue anexo nossa proposta comercial.
Dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sector de Licitação e Contratos

(82) 3023-9393 | (82) 99805-7117



Em seg., 3 de jun. de 2024 às 15:58, Licitação Veloo Telecom <licitacao@velootelecom.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezada, iremos dar andamento a vossa solicitação. Em até 3 dias úteis enviaremos nossa proposta comercial.

Atenciosamente,

Sector de Licitação e Contratos

(82) 3023-9393 | (82) 99805-7117



Em seg., 3 de jun. de 2024 às 14:55, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

SEI 0002575-37.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a), boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa, mediante registro de preços, para eventual serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, objetivando compor a malha de comunicação redundante, conforme especificações presentes no termo de referência em anexo.

LOTE 01

Item	Descrição	Velocidade	Qtd
Enlaces			
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	
02			
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	
04			

04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps
50		
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps
50		
06	Serviço Instalação / Mudança de endereço	-
100		

Para tanto, solicitamos apresentação de proposta de preços, na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.
Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30 às 13:30h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: 82 2122-7712/7711
82 99938-4871

Anexados:

Arquivo: [PROPOSTA TRE-AL TR 14
133- Assinada.pdf](#)

Tamanho:
515k

Tipo de Conteúdo:
application/pdf

PROPOSTA DE PREÇO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

A empresa VELOO NET EIRELI, o CNPJ/MF 08.059.661/0001-02, a Inscrição Estadual: 24239204-0, sediada à Rua Orlando Bugarim, 208 – Centro - União dos Palmares/AL, CEP 57800-000 e sub sede sediada à Rua Clarêncio Jucá, 263 – Pinheiro – Maceió/AL, CEP: 57057-490, Fone/Fax (82)3023-9390/0800-0099399, e-mail licitacao@velootelecom.com.br, representado pelo Sr. Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva, Diretor, RG 99001187960 - SSP/AL e CPF 010.529.894-89.

1. Do Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, para compor a malha de comunicação redundante.

2. Especificação do(s) Produto(s) Oferecido(s):

LOTE 1						
Item	Descrição	Velocidade	Quant. Enlaces	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Global
1	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 480.000,00
2	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00
3	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
4	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 525.000,00
5	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00
6	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100	R\$ 0,00	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.785.000,00

Contato:
(82) 3023-9393



Licitação Veloo Telecom
licitacao@velootelecom.com.br



Rua Clarêncio Jucá, 263 Pinheiro
Maceió-AL CEP: 57057-490
CNPJ: 08.059.661/0001-02



3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.785.000,00 (Um milhão, setecentos e oitente e cinco mil reais)

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE INSTAÇÃO

Declaramos que estamos ciente dos os possíveis endereços de instalação listados e concordamos com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

5.1 Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento;

5.2 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

5.3 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

5.4 Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;

5.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.8 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências



anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

5.9 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.10 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

5.11 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.

5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços.

5.13 Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;

5.14 Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone “0800” ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;

6. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS – ITENS 01 A 05

7.1 O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem;

7.2 É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação;



7.3 A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;

7.4 As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do TRE-AL deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo;

7.5 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

7.6 Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos;

7.7 Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação;

7.8 Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla;

7.9 Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;

7.10 Deverá ser fornecido um bloco (/29) de endereços IPv4 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;

7.11 Deverá ser fornecidos um bloco (/48) de endereços IPv6 válidos e contíguos para utilização e visíveis a partir da Internet;

7.12 O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:

7.12.1 suporte aos protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos

7.12.2 Suporte a SFlow e NetFlow;

7.12.3 Mínimo de 02 interfaces Ethernet de 01 Gbps padrão UTP/RJ-45 para interconexão aos equipamentos do TRE-AL;



7.12.4 Suporte aos protocolos BPG-4 e OSPFv2;

7.12.5 Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança;

7.13 A contratada deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede;

7.14 Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o TRE-AL poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado;

7.15 O backbone da CONTRATADA deverá possuir, em operação durante a vigência do contrato, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASN Autonomous Systems) nacionais, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um Gigabit por segundo). Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE;

7.16 O enlace deverá possuir latência de no máximo 5 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:

7.16.1 A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) – roteador da CONTRATADA;

7.16.2 A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.;

7.16.3 Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;

7.16.4 As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;

7.16.5 Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.



7.17 O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:

7.17.1 A cada 5 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;

7.17.2 Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.

7.17.3 As medições a que se referem este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA.

7.17.4 Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade;

7.17.5 Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.

7.17.6 Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados sem função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

7.18 O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

7.18.1 Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.18.2 Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);



7.19 Deverá ser fornecido usuário para o TRE-AL para acesso em modo read-only ao equipamento fornecido via SSH e/ou HTTPS, onde deverão estar disponíveis pelo menos as informações de configuração, uso de memória, uso de CPU.

8. ATENDIMENTO TÉCNICO

8.1 Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento;

8.2 Meios disponíveis para abertura de chamados:

8.2.1 Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL;

8.2.2 Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website;

8.2.3 E-mail.

8.3 Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATADA por um período mínimo de 90 (noventa dias);

8.4 Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats;

8.5 Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos;

8.6 Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento;

8.7 Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço;

8.8 Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da



ocorrência para o devido acompanhamento;

8.9 A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação;

8.10 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço;

8.11 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica o CONTRATANTE TRE-AL;

8.12 Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;

8.13 A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e mail, contaendo as seguintes informações:

8.13.1 Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

8.13.2 Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

8.13.3 Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

9. GERENCIAMENTO PROATIVO

9.1 A CONTRATA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE; 2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura,

Contato:
(82) 3023-9393



Licitação Veloo Telecom
licitacao@velootelecom.com.br



Rua Clarêncio Jucá, 263 Pinheiro
Maceió-AL CEP: 57057-490
CNPJ: 08.059.661/0001-02



acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

9.2 A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

10. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;

10.2 Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS);

10.3 O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE;

10.4 A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;

10.5 O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho;

10.6 Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período;

10.7 A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência;

10.8 Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo



10.9 Menos os seguintes valores:

10.9.1 Dia e hora da medição

10.9.2 Total de pacotes trafegados

10.9.3 Total de pacotes com erros

10.9.4 Largura de banda utilizada (entrada e saída);

10.9.5 Latência

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

Maceió, 04 de junho de 2024

VELOO NET LTDA

Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva

RG 99001187960 - SSP/AL

CPF: 010.529.894-89

Diretor

Contato:
(82) 3023-9393



Licitação Veloo Telecom
licitacao@velootelecom.com.br



Rua Clarêncio Jucá, 263 Pinheiro
Maceió-AL CEP: 57057-490
CNPJ: 08.059.661/0001-02



De: johnnys sabino <johnnyssabino@gmail.com>

Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Data: 05/06/2024 10:19 AM

Assunto: [seic] Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

Bom dia TRE-AL/SEÇÃO, segue proposta comercial da Super Connect conforme solicitado.

Atenciosamente,

Johnnys Sabino | Gerente Comercial

| Super Connect Telecom

| Graduado: Sistemas da Informação/MBA Auditoria/Tecnólogo em Direto

| Celular: 82 9.9679-6033 | Telefone: 0800 710 0004

| Email: johnnyssabino@gmail.com

| Site: provedorsuperconnect.com.br

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 14:52, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

SEI 0002575-37.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a), boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa, mediante registro de preços, para eventual serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, objetivando compor a malha de comunicação redundante, conforme especificações presentes no termo de referência em anexo.

LOTE 01

Item	Descrição	Velocidade	Qtd
Enlaces			
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50
06	Serviço Instalação / Mudança de endereço	-	100

Para tanto, solicitamos apresentação de proposta de preços, na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30 às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

82 99938-4871

Anexados:

Arquivo: [PROPOSTA COMERCIAL TRE AL 05062024.pdf](#)

Tamanho: 316k

Tipo de Conteúdo: application/pdf



SUPER CONNECT TELECOM LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 312 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CNPJ: 15.392.907/0001-10

(82)3623-2170

PROPOSTA COMERCIAL/TECNICA

Olho d' Água das Flores - AL, 05 de junho de 2024.

Para: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

A/C: Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) TRE/AL

Ref.: contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet para a sede do TRE-AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme especificações presentes em termo de referência atualizado em anexo

Prezado,

A SUPER CONNECT TELECOM tem a mais completa combinação de profissionais, infraestrutura/plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da SUPER CONNECT e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

www.provedorsuperconnect.com.br

Sumário

1 - Objetivo da Proposta.....	3
2 - O serviço Business Link.....	3
2.1-Visão Geral.....	3
2.2 -Topologia da Solução.....	3
2.3 - Aplicações Gerais	4
2.4 - Garantia de Desempenho	4
2.5 - Facilidades e Serviços Adicionais.....	5
3 - Condições Comerciais da Solução	7
3.1 - Serviços e Modalidades Propostos	7
3.2 - Preços	7
4 - Prazos de Ativação	8
5 - Suporte Pós Venda	8
6 - Validade da Proposta	8
7 – Outras Condições Comerciais	8



PROPOSTA TECNICA

1 - Objetivo da Proposta

Esta proposta compreende uma solução prestada com a qualidade SUPER CONNECT, fornecendo conectividade IP .

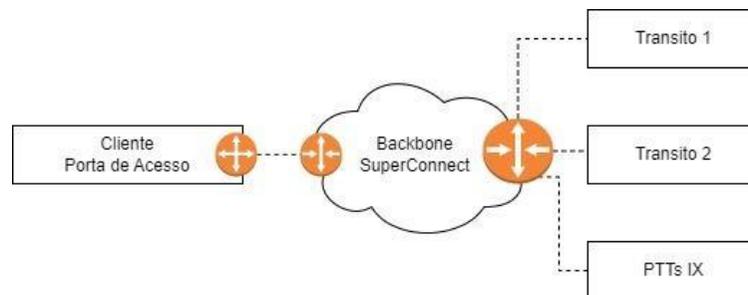
2 - O serviço Business Link

2.1-Visão Geral

O Link Dedicado da SUPER CONNECT, é um serviço de fornecimento de conectividade IP- Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP-Transmission Control Protocol/Internet Protocol , e provê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone SUPER CONNECT, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infra-estrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O Link Dedicado torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps à 155 Mbps por meio de conexões diretas. nos protocolos Ethernet, PPP,HDLC,ATM e POS.

2.2 -Topologia da Solução



2.3 - Aplicações Gerais

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers)
- Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede
- Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.
- Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.

2.4 - Garantia de Desempenho

O ADITIVO DE GARANTIA DE DESEMPENHO é um instrumento legal que estende os termos do contrato, definindo e garantindo parâmetros de medida das condições de desempenho do backbone Internet da SUPER CONNECT, além de permitir acesso, através de senha exclusiva, às informações atualizadas do desempenho do backbone e do tráfego em sua porta (outras informações devem ser obtidas no site Internet da SUPERCONNECT-<https://www.provedorsuperconnect.com.br/>, na seção relativa ao Programa de Garantia de Desempenho).

A SUPER CONNECT garante aos participantes do Programa um nível mínimo de desempenho especificado, expresso através dos seguintes Parâmetros e respectivos Valores-objetivo, considerados no núcleo da Rede Internet da SUPER CONNECT:



SUPER CONNECT TELECOM LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 312 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CNPJ: 15.392.907/0001-10

(82)3623-2170

Indicador	aro e Qualidade SLA
Latência(milissegundos)	50 ms
Perda de Pacotes (%)	0,5%
Disponibilidade (%)	99.9%

*INDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

O não atendimento a qualquer um dos Valores-objetivo indicados na tabela acima em um determinado mês, caracteriza o não cumprimento, pela SUPER CONNECT, da Garantia de Desempenho naquele mês.

Dois meses consecutivos de não cumprimento da Garantia de Desempenho, obrigarão a SUPER CONNECT a conceder um crédito ao Cliente correspondente a 01 (um) dia de prestação do Serviço, equivalente a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

Tem direito ao Aditivo de Garantia de Desempenho de forma gratuita, todos os clientes que assinaram contratos por prazo determinado com a SUPER CONNECT, ou seja, firmaram um prazo de fidelidade entre nossas empresas.

A Rede Internet SUPER CONNECT é a primeira a garantir em contrato, índices explícitos de desempenho. Conheça mais detalhes sobre o Programa de Garantia de Desempenho e veja o que a Internet SUPER CONNECT pode oferecer para você.

2.5 - Facilidades e Serviços Adicionais

O Link Dedicado tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro.

- Facilidades básicas: Garantia de SLA-"Service Level Agreement", com a garantia de padrões de qualidade conhecidos;
- fornecimento de bloco de endereços 1 IPs Públicos, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);



SUPER CONNECT TELECOM LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 312 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CNPJ: 15.392.907/0001-10

(82)3623-2170

- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 40 cidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos;





SUPER CONNECT TELECOM LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 312 – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CNPJ: 15.392.907/0001-10

(82)3623-2170

PROPOSTA COMERCIAL

3 - Condições Comerciais da Solução

3.1 - Serviços e Modalidades Propostos

Esta solução será prestada através do serviço da SUPER CONNECT, LINK DE DEDICADO.

O Serviço LINK DE DEDICADO com velocidade conforme termo de referencia

(Mediante viabilidade Técnica)

Características Específicas

Obs.: Os preços ofertados são unitários, por circuito/endereço.

3.2 – Preços

Para utilizar o Serviço LINK DEDICADO o Cliente será cobrado pelos seguintes componentes da solução:

LOTE 01								
Item	Descrição	Velocidade	Qtd Enlaces	Unid	Qtd Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	2	Mês	30	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
2	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	2	Mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
3	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	4	Mês	30	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
4	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50	Mês	30	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 900.000,00
5	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50	Mês	30	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
6	Serviço de Instalação / Mudança de Endereço	-	120	Unid	-	R\$ 200,00		R\$ 24.000,00
Total:								R\$ 1.710.000,00

CLIENTE reconhece que o valor proposto pela SUPER CONNECT para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infraestrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO).

Caso após a formalização desta proposta a SUPER CONNECT constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados.

Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

4 - Prazos de Ativação

A previsão para a ativação do serviço é de 30 dias.

5 - Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da SUPER CONNECT e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

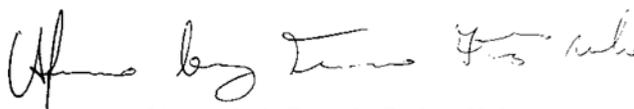
6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 90 dias após a data de emissão, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

7 – Outras Condições Comerciais:

A formação dos preços, a empresa considerou, dentre outros, os seguintes custos:

- **Pessoal:** Fornecimento de quadro de pessoal com trabalhadores registrados e treinados, considerando todos os encargos sociais; trabalhistas e previdenciários decorrentes do emprego da mão de obra na prestação dos serviços;
- **Preços:** Os preços foram cotados com todos os impostos inclusos e todos os custos diretos e indiretos;
- **Período De Medição:** A medição dos serviços deverá corresponder ao período compreendido entre os dias 01 e 30 do mês de execução das atividades, cabendo à CONTRATANTE autorizar o faturamento do boletim de medição até o dia 08 do mês subsequente ao período de medição e a CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal até o dia 13 (treze) de cada mês ou até a data fixada no calendário a ser divulgado anualmente pela Gerência de Controladoria da CONTRATANTE. Caso esta data não coincida com dia útil, a apresentação deve ocorrer no último dia útil anterior a esta data. Vencido este período, somente a partir do 1º dia útil do mês posterior, estará a CONTRATADA autorizada a emitir notas fiscais.
- **Prazo De Pagamento:** Em 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrada da nota fiscal no protocolo financeiro da CONTRATANTE, sempre que a data do vencimento coincidir com as datas fixadas para pagamento de seus fornecedores, quais sejam: 08, 11, 17, 23 e 30 de cada mês. Quando o dia do vencimento não coincidir com uma das datas acima estipuladas, o pagamento será realizado na primeira data de pagamento subsequente a do vencimento, não cabendo juros ou qualquer atualização financeira dentro deste período.
- **Prazo De Execução:** Imediato.



Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro
Super Connect Telecom Ltda

De: Licitacao Maceio Net <licitacao.maceionet@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 05/06/2024 03:59 PM
Assunto: [seic] Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

Boa tarde!

Prezada, segue anexo proposta comercial.
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos

(82) 3023-9393 | (82) 99805-7117



Em seg., 3 de jun. de 2024 às 14:56, Licitacao Maceio Net <licitacao.maceionet@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Prezada, iremos dar andamento a vossa solicitação. Em até 3 dias úteis enviaremos nossa proposta.

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos

(82) 3023-9393 | (82) 99805-7117



Em seg., 3 de jun. de 2024 às 14:52, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

SEI 0002575-37.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a), boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa, mediante registro de preços, para eventual serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, objetivando compor a malha de comunicação redundante, conforme especificações presentes no termo de referência em anexo.

LOTE 01

Item	Descrição	Velocidade	Qtd
Enlaces			
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	
02			
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	
04			
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	

50		
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps
50		
06	Serviço Instalação / Mudança de endereço	-
100		

Para tanto, solicitamos apresentação de proposta de preços, na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.
Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30 às 13:30h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: 82 2122-7712/7711
82 99938-4871

Anexados:

Arquivo: [PROPOSTA TRE-AL
MACEIO NET--.pdf](#)

Tamanho:
402k

Tipo de Conteúdo:
application/pdf

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Proposta que faz a empresa **MACEIÓ NET LTDA**, fantasia: MACEIÓ NET, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.228.043/0001-40, e inscrição Estadual Nº 24309160-5, estabelecida na Rua Penedo C, 73 - Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-393, em conformidade com o Termo de Referência nº 14.133.

1. Do Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, para compor a malha de comunicação redundante.

2. Quantitativos:

LOTE 1

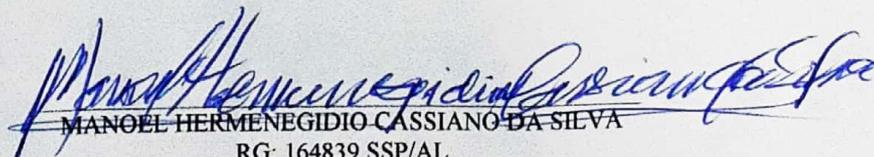
Item	Descrição	Velocid	Quant. Enlaces	Valor Unitario	Valor Total Mensal	Valor Total Global
1.	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 510.000,00
2	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
3	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
4	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 600.000,00
5	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 525.000,00
6	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100	R\$ 0,00	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 2.001.000,00

Declaramos que estamos ciente e concordamos com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

Declaramos que o prazo de validade proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

Declaramos que estão incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito, cumprimento das obrigações objeto desta cotação;

Maceió - AL, 05 de junho de 2024



MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA

RG: 164839 SSP/AL

CPF: 059.868.004-78

Administrador

De: Controladoria Ops <controladoria@oops.net.br>

Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Data: 17/06/2024 09:04 AM

Assunto: [seic] Solicitação. Proposta de preços. Prestação. Serviço. Acesso à internet. TRE/AL.

Bom dia!
Segue proposta.

Michelle Bastos
Controladoria

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 14:53, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

SEI 0002575-37.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a), boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa, mediante registro de preços, para eventual serviço de acesso à Internet para a sede do TRE/AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, objetivando compor a malha de comunicação redundante, conforme especificações presentes no termo de referência em anexo.

LOTE 01

Item	Descrição	Velocidade	Qtd
Enlaces			
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50
06	Serviço Instalação / Mudança de endereço	-	100

Para tanto, solicitamos apresentação de proposta de preços, na impossibilidade de atendimento, gentileza informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.
Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30 às 13:30h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

82 99938-4871

Anexados:

Arquivo: [TABELA DE PROPOSTA DE PREÇOS - LICITAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL \(1\).pdf](#)

Tamanho: 518k
Tipo de Conteúdo: application/pdf



Projeto de Atendimento

Levantamento de Viabilidade Técnica para atendimento de
Licitação - TERMO DE REFERÊNCIA - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE ALAGOAS.

TABELA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VELOCIDADE	MENSALIDADE INDIVIDUAL	TOTAL MENSALIDADE
LINK DEDICADO	3	2 Gbps	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
LINK DEDICADO	3	1 Gbps	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
BANDA LARGA	5	500 Mbps	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
BANDA LARGA	43	200 Mbps	R\$ 299,00	R\$ 12.857,00
BANDA LARGA	43	100 Mbps	R\$ 199,00	R\$ 8.557,00

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO / UNIDADE	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO	43	R\$ 570,00	R\$ 24.510,00
MUDANÇA DE ENDEREÇO	43	R\$ 570,00	R\$ 24.510,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação de serviço de acesso à internet para a sede do TRE-AL, cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas, para compor a malha de comunicação redundante, mediante sistema de registro de preços, de acordo com especificações constantes do termo de referência 1514102.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para instrução, despacho GDG 1516380.

Foram recebidas as propostas das empresas Veloo Telecom (1517823), Super Connect (1518470), Maceió Net (1518852) e Oops Telecom (1525477), conforme detalhamento a seguir:

LOTE 01											
Item	Descrição	Vel	Quant.	Quant. Meses	Preço1	Preço2	Preço3	Preço4	Valor Médio Unitário	Valor Total	Valor Total (30 Meses)
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02	30	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 5.525,00	R\$ 11.050,00	R\$ 331.500,00
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02		R\$ 4.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 198.000,00
03	Enlace Banda Larga Tipo 1	500 Mbps	04		R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 399,00	R\$ 562,25	R\$ 2.249,00	R\$ 67.470,00
04	Enlace Banda Larga Tipo 2	200 Mbps	50		R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 299,00	R\$ 412,25	R\$ 20.612,50	R\$ 618.375,00
05	Enlace Banda Larga Tipo 3	100 Mbps	50		R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 199,00	R\$ 262,25	R\$ 13.112,50	R\$ 393.375,00
06	Serviço de Instalação/ Mudança de endereço	-	100	-	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 570,00	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	-
Valor Total LOTE											R\$ 1.627.970,00

Sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com fundamento na Lei nº

14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, com ampla participação, no montante de R\$ 1.627.970,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil novecentos e setenta reais).

CATSER - Itens 01 a 05: 26174.

CATSER - Item 06: 26166.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 17/06/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 17/06/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525481** e o código CRC **3EA86F97**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1525481v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

Tendo em vista a estimativa de preços, contida no Despacho SEIC 1525481, encaminho os presentes autos à SLC, para elaboração da minuta do edital.

Concomitantemente, à SAD para autorização de inclusão da IRP.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora Substituta**, em 17/06/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526001** e o código CRC **83F47899**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1526001v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

Considerando o pronunciamento da Seção de Instrução de Contratações, nos termos do Despacho SEIC 1525481, encaminho os presentes autos à SLC para elaboração da minuta do edital da licitação.

Após, peço que o feito seja direcionado para a competente análise da AJ-DG.

Segue, em cópia, à COFIN, apenas para ciência, considerando o montante estimado a ser objeto do registro de preços.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 17/06/2024, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526154** e o código CRC **41EA3A5E**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1526154v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2024.

Acuso ciência no despacho GSAD (1526154), encaminhando à SGO para igual procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 17/06/2024, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526225** e o código CRC **9F7F6113**.

0002575-37.2024.6.02.8000

1526225v1